



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

CONTRATO Nº 021/2019

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, CGC nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, em Muzambinho, MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello; e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489, e Rua Guainases, 1238, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo – SP representada pelo Senhor Rafael Anísio Pereira, portador do CPF: 108.589.996-92, resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total de Veículos, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO PRC 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019 sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem intervenção de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A relação dos veículos a serem segurados, seus valores, bem como os valores das coberturas, encontram-se definidos no Anexo I do Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS - São condições gerais do presente contrato:

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura pelos valores a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Preço Unitário	Preço Total
1	01	SV	Seguro para veículo placa HLF-9329. Fiat Doblo Attractive 1.4. Álcool/gasolina. Ano: 2012/2013. Chassi: 9BD119707D1094712. Renavan: 475389905. (Secretaria de Saúde). Indenização Integral: 100% tabela	11410	2.737,22	2.737,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
2	01	SV	Seguro para veículo placa PWX-1897. Fiat Doblo Attractive 1.4. Álcool/gasolina. Ano: 2015/2016. Chassi: 9BD11970UG1132700. Renavan: 01068179314. (Saúde em família – PSF) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17418	2.929,38	2.929,38
3	01	SV	Seguro para veículo placa PXX-1867. Fiat Doblo Rontan 2. Álcool/gasolina. Ano./ mod.: 2015/2016. Chassi: 9BD22315UG2041765. Renavan: 01079254304. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	20125	3.000,90	3.000,90
4	01	SV	Seguro para veículo placa PXJ-7682. Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/gasolina. Ano./mod.: 2015/2016. Chassi: 9BD11960SG1133337. Renavan: 01078948604. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	20124	3.141,55	3.141,55
5	01	SV	Seguro para veículo placa PXJ-7679. Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/gasolina. Ano./mod.: 2015/2016. Chassi: 9BD11960SG1133334. Renavan: 01078929669. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.	20123	3.141,55	3.141,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
6	01	SV	Seguro para veículo placa QND-2599. Fiat Doblo Essence 7 L e 1.8. Álcool/gasolina. Ano. /mod.: 2017. Chassi: 9BD1196GDH1140875. Renavan: 01131212913. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19026	3.000,90	3.000,90
7	01	SV	Seguro para veículo placa PXZ-3005. Fiat Doblo Essence 1.8. Álcool/ gasolina. Ano. /mod.: 2016. Chassi: 9BD11960SG1135118. Renavan: 01090862951. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	17811	2.504,50	2.504,50
8	01	SV	Seguro para veículo placa PXU-9764. Fiat Pálio Fire 1.0. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD17122ZG7591241. Renavan: 01087943725. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	20127	2.321,56	2.321,56
9	01	SV	Seguro para veículo placa HMH-7632. Fiat Uno Mille Economy. Ano: 2009/2010. Total flex. Chassi: 9BD15822AA6346106. Renavan: 166189200. (Secretaria de Saúde) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00.	16173	2.392,13	2.392,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.			
10	01	SV	Seguro para veículo placa HNH-0475. Fiat Uno Vivace 1.0. Ano: 2010/2011. Total flex. Chassi: 9BD195152B0007221. Renavan: 215555066. Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas. (Secretaria de Saúde)	13574	2.901,78	2.901,78
11	01	SV	Seguro para veículo placa PXM-9068. Fiat Uno Way 1.4, 4 portas. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD195A6MG0754008. Chassi: 01081052462. (Assistência Social) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	20126	1.721,19	1.721,19
12	01	SV	Seguro para veículo placa QND-2591. Fiat Pálio Attractiv 1.4. Álcool/gasolina. Chassi: 8AP19627HH4193531. Ano. /mod.: 2017. Renavan: 01131212913. (Administração) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	19027	2.321,56	2.321,56
13	01	SV	Seguro para veículo placa HMH-6528. Fiat Uno Mille Economy. Ano: 2009/2010. Chassi: 9BD15822AA6289730. Total flex. Renavan: 142314790. (Conselho Tutelar) Indenização Integral: 100% tabela FIPE. Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE. Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00. APP Morte: R\$ 10.000,00. APP Invalidez: R\$ 10.000,00. Franquia Reduzida. Quebra de vidros. Assistência 24 horas.	16172	2.449,59	2.449,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	01	SV	<p>Seguro para veículo placa PXZ-2997. Ônibus Iveco Wayclass 70c17hde. Ano./mod.: 2016. A Diesel. Chassi: 93ZL68C01G88469304. Renavan: 01090868968. (Transporte Escolar)</p> <p>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.</p> <p>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.</p> <p>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>APP Morte: R\$ 10.000,00.</p> <p>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.</p> <p>Franquia Reduzida.</p> <p>Quebra de vidros.</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	17810	1.857,94	1.857,94
15	01	SV	<p>Seguro para Veículo placa HMN-7919. Furgão 15 lugares Kombi. Ano: 2008/2008. Álcool/ gasolina. Chassi: 9BWGF07X78P017399. Renavan: 954619277. (Secretaria de Educação)</p> <p>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.</p> <p>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.</p> <p>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>APP Morte: R\$ 10.000,00.</p> <p>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.</p> <p>Franquia Reduzida.</p> <p>Quebra de vidros.</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	11430	2.141,55	2.141,55
16	01	SV	<p>Seguro para Veículo placa QNL-8319. Fiat Doblo Essence 7 E 1.8. Ano: 2017. Álcool/ gasolina. Chassi: 9BD1196GDH1140959. Renavan: 01136819247. (Secretaria de Saúde)</p> <p>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.</p> <p>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.</p> <p>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>APP Morte: R\$ 10.000,00.</p> <p>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.</p> <p>Franquia Reduzida.</p> <p>Quebra de vidros.</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	19060	2.699,42	2.699,42
17	01	SV	<p>Seguro para Veículo placa QPU 3073. Volkswagen 15190 marca/modelo/EODE.HDORE. Ano: 2018/2019 Diesel. Chassi: 9532E82W7KR924259. Renavan: 01175219190. (Secretaria de Educação)</p> <p>Indenização Integral: 100% tabela FIPE.</p> <p>Perda parcial do veículo: 100% tabela FIPE.</p> <p>Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.</p> <p>APP Morte: R\$ 10.000,00.</p> <p>APP Invalidez: R\$ 10.000,00.</p> <p>Franquia Reduzida.</p> <p>Quebra de vidros.</p> <p>Assistência 24 horas.</p>	20122	1.737,28	1.737,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta vencedora e ao Instrumento Convocatório.
- IV – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do Instrumento Convocatório ou da proposta prevalecerão às previsões dos dois últimos.
- V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- VI - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- VIII – No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.
- IX – O prazo para liquidação dos sinistros será de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do CONTRATANTE.
- X – Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.
- XI – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- XII – A apólice deverá ser emitida após a publicação do extrato do contrato, com a mesma vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - São obrigações das partes:

I – Do CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo assegurado.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

II - Da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à certidão prevista na alínea "b" desta cláusula, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelos seguros contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de **R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30,60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a presente contratação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e orçamentos futuros: **0205.04.122.0401.2013 3390-39 FICHA 72; 0207.412.361.1201.2054 3390-39 FICHA 398; 0208.10.301.1003.2064 3390-39 FICHA 495; 0208.10301.1003.2065 3390-39 FICHA 516; 0210.08.241.0801.2089 3390—39 FICHA 657 e 0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 669.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten marks: a tilde-like symbol, the number 7, and a stylized signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou seja o mesmo prazo de vigência da apólice, tendo início a partir da 0:00 (zero) horas do dia 14/02/2019 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 14/02/2020.

I - O Seguro terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com o art.57, inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes.

II - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas pelos órgãos solicitantes da CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 004/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial Do Município, por conta da CONTRATANTE.

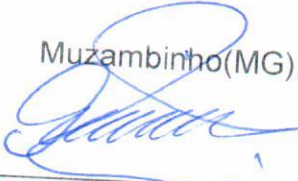


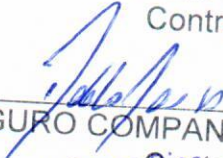
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

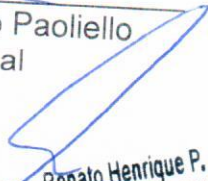
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

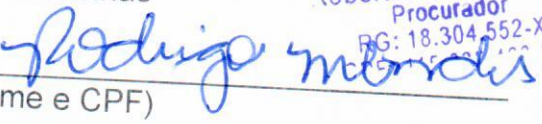
Muzambinho(MG), 14 de Fevereiro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal
Contratante

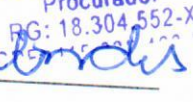

ROBERTO DE SOUZA
Procurador
Contratada


Renato Henrique P. Nascimento
Procurador
RG: 3684131-8/SP
CPF: 359.649.998-40

Testemunhas

1- 
(nome e CPF)

2- _____
(nome e CPF)


Rodrigo Mendes da Silva
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.846.503-70